



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (0xx46) 252-8000

E-mail: Cleve@rpinet.com.br

85.530-000 Clevelândia - Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 2.327/2011

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de um Ponto de Táxi e dá outras providências.

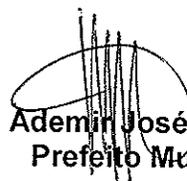
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CLEVELÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado um ponto de táxi para um veículo na Rua Ceara, Bairro Jardim Brasília, neste município.

Art. 2º - Os pretendentes a exploração do ponto de táxi a que se refere o artigo antecedente deverão obedecer a legislação pertinente, principalmente o disposto na Lei Municipal nº 1.593/99 de 12 de agosto de 1.999.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE MARÇO DE 2011.


Ademir José Gheller
Prefeito Municipal